

Lvi 344 / 66

Autoriza o Prefeito municipal receber auxílio financeiro do governo do Estado através do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços de Obras Públicas, para ser aplicado na construção do matadouro municipal.

O Prefeito municipal, Senhor Odilon Milani, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal Decreta e éle promulga a seguinte Lei:-

Cat. 1º) - Fica o/Pref/1 Prefeito municipal autorizado a receber do governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços de Obras Públicas, um auxílio financeiro de R\$ 6.000.000. (Seis milhões de reais) para ser aplicado na construção do matadouro municipal local, podendo celebrar respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente Lei;

Cat. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Chaporã, 15/abril/1966.

~~Odilon Milani
DEZON MUNICIPAL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS~~

Publicado nesta Secretaria em 15/abril/1966.

~~H. Pires
SECRETARIO~~